

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº. 012/2018

DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Altera o Decreto nº. 111 de 21 de Dezembro de 2017 que estabelece o CALENDÁRIO FISCAL, define procedimentos para pagamento e fixa índice de atualização monetária dos tributos municipais para o EXERCÍCIO DE 2018, e dá outras providências.

DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 96 da Lei nº. 995 de 14 de dezembro de 2012 - Código Tributário e de Rendas do Município de Morro do Chapéu/Ba – e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º Altera o Inciso II do Artigo 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos e fixa o vencimento, para o Exercício de 2018, dos seguintes tributos:

.....
II - Taxa de Limpeza Pública - TL -;”

Art. 2º Altera o Artigo 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Taxa de Limpeza Pública – TL -, será lançada anualmente, em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, à exceção dos imóveis enquadrados na categoria de uso industrial de médio e grande porte, cujo lançamento será feito separadamente, e poderá ser paga, sem desconto, em parcela única ou em até 4 (quatro) parcelas, nos mesmos vencimentos do IPTU correspondente.”

Art. 3º Renumeras as alíneas do Inciso I do Artigo 5º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza- ISSQN será pago:

I - até o dia 10 (dez) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador para:

- a) as atividades cuja base de cálculo seja a receita tributável;*
- b) quando sob regime de estimativa na condição de Profissional Autônomo;*
- c) as sociedades de profissionais, previstas no artigo 104 da Lei nº. 995/2012 e*

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro – CEP: 48.300-000 – Morro do Chapéu/Ba
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

alterações posteriores."

Art. 4º. Altera os Artigos 7º e 8º que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF - poderá ser paga em parcela única, até o dia 31 (trinta e um) de Outubro de 2018.

Art. 8º. Os contribuintes terão até o dia 31 de Julho de 2018 para fornecerem, à Secretaria da Fazenda, os dados necessários para o cálculo do valor da TFF a ser lançada."

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 21 de Dezembro de 2017 sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 29 DE JANEIRO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro – CEP: 48.300-000 – Morro do Chapéu/Ba
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

EDITAL Nº 001/2017
RETIFICADO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS IPTU, TL e COSIP

A Secretaria de Finanças de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 64, 134, 204, 208, Parágrafos 2º e 4º, todos da Lei Municipal nº 995/2012 – Código Tributário e de Rendas do Município de Morro do Chapéu/Ba -, combinado com os arts. 2º, 3º e 10º, todos do Decreto Municipal nº 111/2017 (Calendário Fiscal do Exercício de 2018), **NOTIFICA**, a partir desta data, **TODOS OS CONTRIBUINTE**S, da constituição do **LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – IPTU**; da **TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TL**; e da **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO – COSIP** -, relativos ao Exercício de 2018.


O valor correspondente poderá ser pago, em cota única, com redução de 10% (dez por cento), apenas para o IPTU, ou até em 4 (quatro) parcelas, sem desconto, com vencimento da parcela única e/ou da primeira parcela no dia 30 (trinta) de março de 2018, e as demais parcelas todos no último dia útil dos meses subsequentes, conforme os arts. 2º, 3º e 10º, Parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 111/2017.

O contribuinte que não concordar com o lançamento efetuado poderá impugná-lo, através de petição, no prazo de 30 dias, contados da data da Notificação de Lançamento, nos termos do art. 71 da Lei Municipal nº 995/2012 e do Parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 111/2017.

Os carnês de lançamento do IPTU, TL e da COSIP do Exercício de 2018 serão entregues no domicílio residencial ou empresarial do contribuinte e, em caso de não recebimento até a data do vencimento em 30/03/2018, o contribuinte deverá retirar sua Guia de Recolhimento para pagamento através de acesso ao endereço eletrônico www.morrodochapeu.ba.gov.br ou no atendimento da Diretoria de Tributos localizada à Rua Antonio Balbino, s/nº, Anexo a Prefeitura, Bairro: Centro, CEP: 44.850-000 – Morro do Chapéu/Ba.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

Morro do Chapéu, 22 de Dezembro de 2017


THIAGO DA SILVA EDUARDO
Secretário Municipal de Finanças

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro – CEP: 48.300-000 – Morro do Chapéu/Ba
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

EDITAL Nº 002/2017

RETIFICADO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ISSQN-E

A Secretaria de Finanças de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 64, 103, 104, 113, 119, alínea “b” e 121, todos da Lei Municipal nº 995/2012 – Código Tributário e de Rendas do Município de Morro do Chapéu/Ba -, combinado com o art. 5º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto Municipal nº 111/2017 (Calendário Fiscal do Exercício de 2018), **NOTIFICA**, a partir desta data, **TODOS OS CONTRIBUENTES, do LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA ESTIMADO ISSQN-E**, relativo ao Exercício de 2018, cujo pagamento será realizado em parcelas mensais que vencerão no 10 (décimo) dia de cada mês da ocorrência do fato gerador nos termos do art. 5º, inciso I, alíneas “b” e “c” do Decreto Municipal nº 111/2017 (Calendário Fiscal do Exercício de 2018).

O contribuinte que não concordar com o lançamento efetuado poderá impugná-lo, através de petição, no prazo de 30 dias, contados da data da Notificação de Lançamento, nos termos do art. 71 da Lei Municipal nº 995/2012 e Parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 111/2017.

A obtenção das Guias de Recolhimento, para recolhimento do imposto devido, poderá ser realizada através de acesso ao endereço eletrônico www.morrodochapeu.ba.gov.br ou no atendimento da Diretoria de Tributos localizada à Rua Antonio Balbino, s/nº, Anexo a Prefeitura, Bairro: Centro, CEP: 44.850-000 – Morro do Chapéu/Ba.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

Morro do Chapéu, 22 de Dezembro de 2017.

THIAGO DA SILVA EDUARDO
Secretário Municipal de Finanças

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro – CEP: 48.300-000 – Morro do Chapéu/Ba
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

EDITAL Nº 003/2017

RETIFICADO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DA TFF

A Secretaria de Finanças de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 64 e 186 a 188, todos da Lei Municipal nº 995/2012 – Código Tributário e de Rendas do Município de Morro do Chapéu/Ba -, combinado com os arts. 7º ao 9º, todos do Decreto Municipal nº 111/2017 (Calendário Fiscal do Exercício de 2018), **NOTIFICA**, a partir desta data, **TODOS OS CONTRIBUINTE**S, da constituição do **LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF** -, relativa ao Exercício de 2018.

O valor correspondente poderá ser pago, em parcela única, com vencimento no dia 31 (trinta e um) de Outubro de 2018, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 111/2017.

O contribuinte que não concordar com o lançamento efetuado poderá impugná-lo, através de petição, no prazo de 30 dias, contados da data da Notificação de Lançamento, nos termos do art. 71 da Lei Municipal nº 995/2012 e Parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 111/2017.

A obtenção das Guias de Recolhimento, para recolhimento do imposto devido, poderá ser realizada através de acesso ao endereço eletrônico www.morrodochapeu.ba.gov.br ou no atendimento da Diretoria de Tributos localizada à Rua Antonio Balbino, s/nº, Anexo a Prefeitura, Bairro: Centro, CEP: 44.850-000 – Morro do Chapéu/Ba.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

Morro do Chapéu, 22 de Dezembro de 2017

THIAGO DA SILVA EDUARDO
Secretário Municipal de Finanças

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro – CEP: 48.300-000 – Morro do Chapéu/Ba
CNPJ: 13.717.517/0001-48